

**Termo de Contrato de Compra - Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2020**, referente ao processo de Aquisição de Materiais e Equipamentos. Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes (Edital de Chamamento de Projetos nº 07/ 2107) e a Associação Brasileira "A Hebraica" de São Paulo (Termo de Execução nº 01/2019).

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 007/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA "A HEBRAICA" DE SÃO PAULO E A EMPRESA RECREONICS CONFECÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. – EPP.**

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA "A HEBRAICA" DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.139.911/0001-99, sediada na Rua Hungria, 1000, Jardim Paulistano, São Paulo / SP, CEP: 01455-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Daniel Leon Bialski, Presidente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 125.000, expedida pela (o) OAB/SP, e CPF nº 151.546.648-50, e pelo(a) Sr.(a) Fernando Rosenthal, Secretário Geral, portador da Carteira de Identidade nº 146.730, expedida pela (o) OAB/SP, e CPF nº 148.423.506-61, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **RECREONICS CONFECÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. – EPP.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.714.441/0001-02, sediado(a) na AV DOS BANDEIRANTES, 2754, Vila Olímpia, São Paulo/ SP, CEP: 04553-003 –e mail [MONICA@PROSWIM.COM.BR](mailto:MONICA@PROSWIM.COM.BR), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Mônica Pereira da Silva Ramos de Freitas**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.173.838-48, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.284.850-1 SSP/SP, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. dos Bandeirantes, 2754, Vila Olímpia, tendo em vista o que consta no Processo nº de Aquisição de Materiais e Equipamentos da Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes (Edital de Chamamento de Projetos nº 07/ 2107) e a Associação Brasileira "A Hebraica" de São Paulo (Termo de Execução nº 01/2019). e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 007/2020, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2020, Lotes 1 e 2**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de **equipamentos e/ou materiais esportivos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2020, Lotes 1 e 2**.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens, dos Lotes 1 e 2, objeto deste Termo de Contrato de Compra:



LOTE 1 (01 item)		Equipamentos para uso da natação				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
1	BANCO DE TREINAMENTO DE NATAÇÃO	Unidade	2	R\$27.000,00	R\$54.000,00	



**Termo de Contrato de Compra - Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2020**, referente ao processo de Aquisição de Materiais e Equipamentos. Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes (Edital de Chamamento de Projetos nº 07/ 2107) e a Associação Brasileira "A Hebraica" de São Paulo (Termo de Execução nº 01/2019).

montado: 53 lbs. (24 kg).  
 Inclui: Correias ajustáveis Webbing do comprimento, sistema de cabos de polia (PCS), loop de Extensão Freestyle, pás de potência, alças de Exercício, cabo de estiramento, hardware e Ferramentas de Montagem. Manual ilustrado de instruções. Carcaça: Tubulação de aço com resistência comercial revestida com primer e revestimento em pó epóxi para resistência à corrosão. Estrutura em aço, Pintura Eletrostática, Sistema com Trilho em alumínio, anodizado, Revestimento que não absorvam suor e resistência à desgaste, Banco sólido e anatômico courvim. Sistema de cabo e roldanas, Direcionam o movimento e 7 níveis de resistência com controle airflow (fluxo de ar) técnicas de nado. 1 par de faixas com velcro Monitor em LCD com os resultados analisados 2 células de carga para medida de força Medidor de potência que fornece informações sobre o desempenho nado estacionário, tais como: • Tempo, • Distância, • Ritmo, • Frequência de braçada, • Watts, e • Força aplicada em cada braço. Sistema com ANT+ Power Meter que permite a transmissão de dados em tempo real para um computador. Monotrilho: Extrusão de Alumínio Anodizado. Banco Acolchoado: Pro Anatomic Tapered; 11,5" - 13,5" (W) x 35,5" (L) (Usuários com mais de 6' podem exigir a atualização do XL Bench.).




**Termo de Contrato de Compra - Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2020**, referente ao processo de Aquisição de Materiais e Equipamentos. Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes (Edital de Chamamento de Projetos nº 07/ 2107) e a Associação Brasileira "A Hebraica" de São Paulo (Termo de Execução nº 01/2019).

	Peso montado: 53 lbs. (24 kg). Peso de envio: 64 kg (29 kg). Item igual, similar ou superior à marca VASAAnodizado. Banco Acolchoado: Pro Anatomic Tapered; 11,5 " - 13,5" (W) x 35,5 "(L) (Usuários com mais de 6 'podem exigir a atualização do XL Bench.). Peso montado: 53 lbs. (24 kg). Peso de envio: 64 kg (29 kg). Item igual, similar ou superior à marca VASA.				
<b>Total</b>					<b>R\$ 54.000,00</b>

**LOTE 2 (04 item)**
**Equipamentos para uso do polo aquático**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	PLACAR ELETRÔNICO LED PARA POLO AQUÁTICO  Placar de polo aquático LED para ambientes internos / externos fornece recursos de pontuação sem fio e inclui exibições de TEMPO DE JOGO, HOME, CONVIDADO, PERÍODO, TEMPO EXTERIOR, SHOT TIME e EXCLUSÃO. Um chifre opcional de 125 dB proporciona um fim de jogo claro e audível e outras notificações. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS ; Dimensões totais: 3'-6 " de altura X 4'-0" de largura X 4-1 / 4 " de profundidade (1,07 m x 1,22 m x 0,11 m) o Peso: 50 libras (22,68 kg) o Potência: 115 VAC - cabo de alimentação de 230 VCA, 50/60 Hz, 100 W, 14 'com plugue NEMA 5-15R; disponível com plugue internacional (tipo F, G ou I) mediante solicitação. Item igual, similar ou superior à marca Colorado Time System.	Unidade	1	R\$ 56.699,57	R\$ 56.699,57






**Termo de Contrato de Compra - Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2020**, referente ao processo de Aquisição de Materiais e Equipamentos. Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes (Edital de Chamamento de Projetos nº 07/ 2107) e a Associação Brasileira "A Hebraica" de São Paulo (Termo de Execução nº 01/2019).

2	PAINEL ELETRÔNICO PARA POLO AQUÁTICO	<p>Painel eletrônico para polo aquático desenvolvido especialmente para uso esportivo, o comando permite configurar com facilidade as informações e mensagens no painel, como score, cronômetro, e mais.</p> <p>Medidas: (75x50x50cm). Console Swim System 6 para computador com mala para transporte , entrada para teclado , relógio com calendário , portas paralelas para interface externa de impressora , display para 80 caracteres , 25 linhas de cristal (LCD), cabos botões , entrada Para 12 entradas de raiais, sendo de 1 a 12 pistas .Sistema acompanha software para Polo Aquático e Natação.</p> <p>O software é desenvolvido pela própria empresa Colorado System para ser utilizado no System 6 ou no GEN7.</p>	Unidade	1	R\$ 39.831,96	R\$ 39.831,96
3	CRONÔMETRO/ Deck clock	<p>Cronômetro Deck Clock; dimensões gerais: 1.07m x 1.22m x 0.11m, peso 22.68kg, alimentação: 115VAC – 230VAC, 50/60Hz, 100W e cabo com plug. Dígitos de 5 polegadas e de 10 polegadas. Apresentam gabinete interno / externo de polietileno robusto e resistente que é resistente à água e ao sol e livre de corrosão. Os relógios portáteis têm baterias, baterias circuitos de carga e bateria fraca / indicadores de carga. Um sensor de luz ambiente detecta luz e sombras externas e ajusta o brilho dos dígitos para obter a intensidade ideal. A alça embutida permite fácil transporte de ponto a ponto. Item igual, similar ou superior à marca Colorado Time System.</p>	Unidade	2	R\$ 21.119,07	R\$ 42.238,14
4	CABO E ADAPTADOR	<p>Kit contendo uma caixa de interface para polo aquático com cabo, divisor de dados do placar e adaptador.</p> <p>Item igual, similar ou superior à marca Colorado Time System.</p>	Unidade	1	R\$ 3.730,34	R\$ 3.730,34
<b>Total</b>						<b>R\$ 142.500,01</b>

**Termo de Contrato de Compra - Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2020**, referente ao processo de Aquisição de Materiais e Equipamentos. Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes (Edital de Chamamento de Projetos nº 07/ 2107) e a Associação Brasileira "A Hebraica" de São Paulo (Termo de Execução nº 01/2019).

---

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **21 de agosto de 2020 e encerramento em 02 de outubro de 2020**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais) para o **Lote 1** e **R\$ 142.500,01** (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais e um centavo) para o Lote 2, ao **custo total de R\$ 196.500,01** (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais e um centavo), conforme valores constantes na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Itaú, Agência 6494, Conta 69.500-7.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso injustificado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital, em remessa, no seguinte endereço: **Rua Hungria, 1.000 – Jd. Paulistano, São Paulo/ SP CEP: 01455-000, acesso pela Portaria de entrega na Rua Alceu de Assis, 65 – Jd. Paulistano, São Paulo/ SP.**



**Termo de Contrato de Compra - Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2020**, referente ao processo de Aquisição de Materiais e Equipamentos. Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes (Edital de Chamamento de Projetos nº 07/ 2107) e a Associação Brasileira "A Hebraica" de São Paulo (Termo de Execução nº 01/2019).

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**Termo de Contrato de Compra - Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2020**, referente ao processo de Aquisição de Materiais e Equipamentos. Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes (Edital de Chamamento de Projetos nº 07/ 2107) e a Associação Brasileira "A Hebraica" de São Paulo (Termo de Execução nº 01/2019).

---

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:




**Termo de Contrato de Compra - Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2020**, referente ao processo de Aquisição de Materiais e Equipamentos. Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes (Edital de Chamamento de Projetos nº 07/ 2107) e a Associação Brasileira "A Hebraica" de São Paulo (Termo de Execução nº 01/2019).

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;




**Termo de Contrato de Compra - Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2020**, referente ao processo de Aquisição de Materiais e Equipamentos. Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes (Edital de Chamamento de Projetos nº 07/ 2107) e a Associação Brasileira "A Hebraica" de São Paulo (Termo de Execução nº 01/2019).

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 14 de Setembro 2020.

ASSOCIAÇÃO  
BRASILEIRA "A  
HEBRAICA" DE SÃO  
PAULO:  
61.139.911/0001-99

Assinado de forma digital por  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA "A  
HEBRAICA" DE SÃO PAULO:  
61.139.911/0001-99  
Dados: 2020.08.21 17:55:06  
-03'00'

  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA "A HEBRAICA" DE SÃO PAULO


**07.714.441/0001-02**

RECREONICS CONFECÇÃO DE ARTIGOS  
ESPORTIVOS LTDA - ME

  
RECREONICS CONFECÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. – EPP. Av. dos Bandeirantes, 2754  
Campo Belo - CEP: 04553-003

**SÃO PAULO - SP**

TESTEMUNHAS:

  
Nome: ZILLETE LIMA DA SILVA  
CPF: 043.212.294-05 CPF:

Nome:

**Re: Associação Brasileira A HEBRAICA de São Paulo\_Documentos do Pregão 07/2020\_Recreonics Confecção Artigos Esportivos Ltda EPP (CONTRATO)**

claudialima@hebraica.org.br &lt;claudialima@hebraica.org.br&gt;

11 de setembro de 2020 19:29

Para: IZA LIMA &lt;izaldeteprowim@gmail.com&gt;, compras@hebraica.org.br, Haller Freitas &lt;haller@proswim.com.br&gt;, Josenilton Proswim &lt;joseniltonproswim@gmail.com&gt;, Monica Freitas &lt;monica@proswim.com.br&gt;, editalcbc@hebraica.org.br

Bom dia, Iza,

estamos providenciando um aditamento de contrato com relação à prorrogação de prazo de entrega dos equipamentos, em breve, faremos o encaminhamento à vocês.

Atenciosamente.



Cláudia Lima  
Depto. Geral de Esportes.  
Tel. / Fax: (11) 3818-8910

**De:** claudialima@hebraica.org.br [mailto:claudialima@hebraica.org.br]**Enviada em:** terça-feira, 8 de setembro de 2020 20:54**Para:** 'IZA LIMA'; 'compras@hebraica.org.br'; 'Haller Freitas'; 'Josenilton Proswim'; 'Monica Freitas'; 'editalcbc@hebraica.org.br'**Assunto:** RES: Associação Brasileira A HEBRAICA de São Paulo\_Documentos do Pregão 07/2020\_Recreonics Confecção Artigos Esportivos Ltda EPP (CONTRATO)

Bom dia, Iza,

vamos providenciar o documento, em seguida, encaminhamos.

Atenciosamente.



Cláudia Lima  
Depto. Geral de Esportes.  
Tel. / Fax: (11) 3818-8910

**De:** IZA LIMA [mailto:izaldeteprowim@gmail.com]**Enviada em:** terça-feira, 8 de setembro de 2020 12:30**Para:** claudialima@hebraica.org.br; compras@hebraica.org.br; Haller Freitas; Josenilton Proswim; Monica Freitas; editalcbc@hebraica.org.br**Assunto:** Fwd: Associação Brasileira A HEBRAICA de São Paulo\_Documentos do Pregão 07/2020\_Recreonics Confecção Artigos Esportivos Ltda EPP (CONTRATO)

Cara Cláudia,

Bom dia.

Conforme havíamos conversado por telefone, agradecemos a possível **prorrogação dos prazos de entrega** referente ao **Contrato nº 007/2020**. Porém, precisamos que nos envie ou e-mail formalizando o aceite da prorrogação do prazo de entrega ou conforme conversamos uma "CARTA ACEITE" do clube Hebraica para compor o nosso processo e darmos andamento com os demais procedimentos.

Em atenção ao e-mail, podemos autenticar e enviar junto com o contrato. Entretanto, gostaríamos que ficasse claro que a nossa intenção de **prazo MÁXIMO de 150 dias da assinatura do contrato**.

No sentido de balizarmos legalmente esta situação, citamos O Código Civil Brasileiro, no seu art. 393, parágrafo único, claro no caso "*fortuito ou de força maior, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado. Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir*".

As cartas da VASA e da COLORADO com tradução juramentada mostram o impedimento e a justificativa.

Em termos do contrato o artigo 10

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Termo de Contrato de Compra - Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2020, referente ao processo de Aquisição de Materiais e Equipamentos.

Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes (Edital de Chamamento de Projetos nº 07/ 2107) e a Associação Brasileira "A Hebraica" de São Paulo (Termo de Execução nº 01/2019).

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos.

f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Complementando a nossa solicitação, encaminho também a CARTA JURAMENTADA da empresa COLORADO TIME SYSTEM.

#### MATERIAIS:

\*\* 02 unidades – Banco de treinamento de natação (Ergometer) – Modelo: Vasa Ergometer. Marca: Vasa Inc.

\*\* 01 Sistema de Placar Eletrônico LED para Pólo Aquático – Marca: Colorado Time System

Permanecemos a disposição e no aguardo do seu pronto retorno.

Att.

*Iza Lima*



+ 55 (11) 5531 - 0399 (11) 9.8705-0453

e-mail: [proswim@proswim.com.br](mailto:proswim@proswim.com.br)

Site: <https://www.proswim.com.br/>

----- Forwarded message -----

De: <[claudialima@hebraica.org.br](mailto:claudialima@hebraica.org.br)>

Date: sex., 28 de ago. de 2020 às 18:41

Subject: RES: Associação Brasileira A HEBRAICA de São Paulo\_Documentos do Pregão 07/2020\_Recreonics Confeção Artigos Esportivos Ltda EPP (CONTRATO)

To: IZA LIMA <[izaldeteproswim@gmail.com](mailto:izaldeteproswim@gmail.com)>, <[compras@hebraica.org.br](mailto:compras@hebraica.org.br)>, Haller Freitas <[haller@proswim.com.br](mailto:haller@proswim.com.br)>, Josenilton Proswim <[joseniltonproswim@gmail.com](mailto:joseniltonproswim@gmail.com)>,

Monica Freitas <[monica@proswim.com.br](mailto:monica@proswim.com.br)>, <[editalcbc@hebraica.org.br](mailto:editalcbc@hebraica.org.br)>

Boa tarde, Iza,

acusamos o recebimento da carta da empresa VASA com tradução juramentada.

Fizemos o encaminhamento ao CBC sobre o pedido de prorrogação de prazo de entrega e estamos aguardando resposta deles.

Vamos nos falando.

Agradecemos sua atenção.



Cláudia Lima

Depto. Geral de Esportes.

Tel. / Fax: (11) 3818-8910

De: IZA LIMA [mailto:[izaldeteproswim@gmail.com](mailto:izaldeteproswim@gmail.com)]

Enviada em: sexta-feira, 28 de agosto de 2020 18:02